



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº 006/2014 TJ/PA CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIOFUSÃO, OBJETIVANDO A TRANSMISSÃO DO PROGRAMA “MINUTO DO JUDICIÁRIO”.

O **Estado do Pará**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 300.750.922-04, designado pela Portaria nº 3.874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, e do outro lado a **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIOFUSÃO – FUNTELPA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 735, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66090-000, inscrita no CNPJ nº 11.953.923/0001-84, neste ato representado por sua Presidente **ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1726646 SSP/PA, inscrita no CPF nº 425.721.002-82, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO**, referente ao processo PROAD nº 2014001000236, sujeitando os participantes às disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente tem por fundamento a **Dispensa de Licitação nº 001/2014/TJPA**, com fundamento no art. 24, VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores – PROAD nº 2014001000236.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a disponibilização pela **CONTRATADA** de espaço jornalístico, no Jornal da Manhã, para transmissão do programa denominado “Minuto da Justiça”, produzido pela **CONTRATANTE**, que consistirá em matérias jornalísticas institucionais editadas em linguagem jornalística e formatação adequada para veiculação oral.

PARÁGRAFO ÚNICO – As matérias produzidas devem primar pela valorização da imagem institucional da Parte **CONTRATANTE**, assegurando a divulgação de informações relativas ao histórico, missão, visão, filosofia e as políticas públicas desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TEMPO E DA PERIODICIDADE DA PROGRAMAÇÃO

O programa “Minuto da Justiça” será produzido em **60 (sessenta) segundos**, sem incluir as notas de abertura e encerramento, e transmitido, **de segunda a sábado no horário de apresentação do Jornal da Manhã**, podendo ser reprisado em outros horários, a critério da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Produzir o material objeto deste Contrato, respeitando o limite de 01 (uma) matéria por dia, com o tempo máximo de 60 (sessenta) segundos, sem incluir notas de abertura e encerramento, na periodicidade definida na Cláusula Segunda deste Contrato;
- Encaminhar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista o material a ser veiculado no Programa Jornal da Manhã;
- Requerer com antecedência razoável à **CONTRATADA**, através da sua assessoria de imprensa, sempre que houver justificada necessidade, a ampliação do espaço reservado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- (mais de uma matéria semanal ou maior tempo de conteúdo da matéria);
d) Responsabilizar-se integralmente pelo conteúdo do material enviado à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Receber as matérias jornalísticas preparadas pelo CONTRATANTE e divulgá-las, impreterivelmente, no horário de apresentação do Jornal da Manhã;
b) Não utilizar para outros fins, que não aqueles referentes ao objeto deste contrato, as matérias enviadas para veiculação jornalística;
c) Disponibilizar por 10 (dez) dias, a contar da data da primeira veiculação, as matérias produzidas pela CONTRATADA, possibilitando o download das mesmas pelo público externo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os recursos para execução do presente Contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Programa de Trabalho: 02.131.1334.4938
- Natureza da Despesa: 339039
- Fonte 0118

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$-51.321,60** (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), sendo que o valor mensal é de R\$-4.276,80 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor ajustado na cláusula anterior será efetuado mensalmente na conta corrente mantida no BANPARÁ, agência 00015, conta corrente 34.444-3, devidamente certificada pela Coordenadoria de Imprensa deste Tribunal de Justiça, e será pago em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada da correspondente nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efetivação dos pagamentos devidos, na forma pactuada, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE documentos que comprovem a regularidade fiscal específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento pela CONTRATADA do estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Na hipótese de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do CONTRATANTE se façam necessários, ou a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei de n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir de **01/02/2014 até 01/02/2015**, sem interrupção, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, por meio do servidor **WILL MONTENEGRO TEIXEIRA**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações contratuais e do desempenho da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Ensejará a rescisão do presente contrato a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos no art. 78 da Lei 8.666/93, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada nos moldes do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantido direito à ampla e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no atendimento da solicitação/execução do serviço objeto do contrato, tomando por base o valor global do contrato;
3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço ou para o CONTRATANTE;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da CONTRATADA quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções previstas nos itens 2 e 3 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não tem natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO – O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

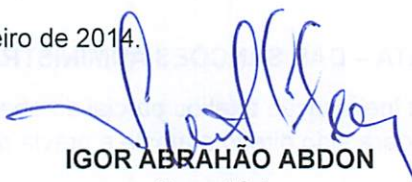
O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o TJPA providenciará sua publicação em resumo.

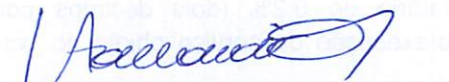
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio.

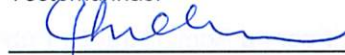
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

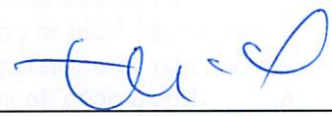
Belém, 30 de janeiro de 2014.


IGOR ABRAHÃO ABDON
Secretário


ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
FUNTELPA

Testemunhas:


CPF nº 633.543.732-53


CPF nº 136086222-68

**SUPRIMENTO DE FUNDOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 641870**

Tribunal de Justiça do Estado do Pará										
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças										
Departamento Financeiro										
Serviço de Suprimento de Fundos										
1º Quadrimestre de 2014										
PROJÃO 201400002537										
JUÍZADOS ESPECIAIS DO INTERIOR										
PORT	COMARCA	NOME DO SUPRIDOR	VALORES POR ELEMENTOS DE DESPESAS				TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATÉ
			COMBUSTÍVEL	3390.30	3390.36	3390.39		DATA INICIAL	DATA FINAL	
121	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CASTANHAL	MARINA ORO MEZIO	0,00	621,00	130,00	435,00	1.366,00	24/01/14	30/04/2014	15/05/14
122	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ABAETETUBA	MARIA LUISA PINHEIRO SOARES	0,00	805,00	197,00	163,00	1.365,00	24/01/14	30/04/2014	15/05/14
123	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ALCANTARA	VALDILENE BENTO DO NASCIMENTO SILVA	0,00	1.365,00	0,00	0,00	1.365,00	24/01/14	30/04/2014	15/05/14
124	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ALCANTARA	ALCANTARA FERREIRA GONÇALVES	0,00	683,00	683,00	0,00	1.366,00	24/01/14	30/04/2014	15/05/14
125	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BREVES	EGILASUEVO OLIVEIRA DE SOUZA CASTRO	0,00	802,00	564,00	0,00	1.366,00	24/01/14	30/04/2014	15/05/14
126	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIM. DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	RENILDO AIDES DOS SANTOS	0,00	1.240,00	124,00	0,00	1.364,00	24/01/14	30/04/2014	15/05/14
127	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAITUBA	DONALDO FERREIRA DA SILVA	0,00	902,00	225,00	238,00	1.365,00	24/01/14	30/04/2014	15/05/14
128	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE MARABÁ	MARIA ANTONIA GAMA DE MENEZES	0,00	564,00	238,00	564,00	1.366,00	24/01/14	30/04/2014	15/05/14
129	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE MUANÁ	NEREU COELHO MARTINS	1.127,00	0,00	0,00	0,00	1.127,00	24/01/14	30/04/2014	15/05/14
130	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE REDENÇÃO	ROMILSON DE OLIVEIRA BATTO	0,00	676,00	0,00	225,00	901,00	24/01/14	30/04/2014	15/05/14
131	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE REDENÇÃO	GLAUCIA HELENA SILVA SOUSA	0,00	676,00	0,00	225,00	901,00	24/01/14	30/04/2014	15/05/14
133	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SANTA IzABEL DO PARÁ	ROCIOLANDO RODRIGUES DE SOUZA	0,00	902,00	464,00	0,00	1.366,00	24/01/14	30/04/2014	15/05/14
134	JUIZADO ESPECIAL DE RELAÇÃO DE CONJUGIO DE SANCARÉM	ROSEVELT PINTO DE JESUS	0,00	902,00	232,00	232,00	1.366,00	24/01/14	30/04/2014	15/05/14
TOTAL GERAL			1.127,00	10.140,00	3.237,00	2.082,00	16.586,00			
Marilêa Ferreira Sanchez Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças										

**SUPRIMENTO DE FUNDOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 641884**

Tribunal de Justiça do Estado do Pará										
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças										
Departamento Financeiro										
Serviço de Suprimento de Fundos										
1º Quadrimestre de 2014										
PROJÃO 201400002537										
VARAS ETERNAS										
PORT	COMARCA	NOME DO SUPRIDOR	VALORES POR ELEMENTOS DE DESPESAS				TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATÉ
			3390.30	3390.36	3390.39	DATA INICIAL		DATA FINAL		
VARAS AGRIAS										
126	CASTANHAL VARRAGARÁ	JOEL DOS SANTOS GOMES JUNIOR	993,00	373,00	0,00	1.366,00	24/01/14	30/04/14	15/05/14	
137	ALCANTARA VARRAGARÁ	DOVAND AIDES SOARES TEODORO	745,00	621,00	0,00	1.366,00	24/01/14	30/04/14	15/05/14	
Sub-Total			1.738,00	994,00	-	2.732,00				

TERMOS JUDICIAIS									
128	TERMO DE INHIBIÇÃO	ERMADES OLIVEIRA MACIEL	496,00	373,00	0,00	869,00	24/01/14	30/04/14	15/05/14
129	TERMO DE MAGALHÃES BARATA	ANTONIO LUCIO CARLOS COSTA	496,00	373,00	0,00	869,00	24/01/14	30/04/14	15/05/14
Sub-Total			992,00	746,00	-	1.738,00			
TOTAL GERAL			1.738,00	1.740,00	-	44.70,00			
Marilêa Ferreira Sanchez Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças									

**SUPRIMENTO DE FUNDOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 641890**

Tribunal de Justiça do Estado do Pará										
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças										
Departamento Financeiro										
Serviço de Suprimento de Fundos										
1º Quadrimestre de 2014										
PROJÃO 201400002537										
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA										
PORT	COMARCA	NOME DO SUPRIDOR	VALORES POR ELEMENTOS DE DESPESAS				TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATÉ
			3390.30	3390.39	3390.36	3390.39		DATA INICIAL	DATA FINAL	
135	ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA	MATILDA MAGIZ COEUVSO	3.946,00	0,00	0,00	0,00	3.946,00	21/01/14	30/04/14	15/05/14
TOTAL GERAL			3.946,00	-	-	-	3.946,00			
Marilêa Ferreira Sanchez Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças										

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 641901

Extrato de Contrato nº. 006/2014/TJ-PA //Partes: TJPA e FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIOFUSÃO - FUNTELPA/CNPJ: 11.953.923/0001-84//Objeto do Contrato: disponibilização pela CONTRATADA de espaço jornalístico, no Jornal da Manhã, para transmissão do programa denominado "Minuto da Justiça", produzido pela CONTRATANTE, que consistirá em matérias jornalísticas institucionais editadas em linguagem jornalística e formatação adequada para veiculação oral.//Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2014/TJPA//Agência: 01/02/2014 até 01/02/2015//Valor do Contrato: R\$-51.321,60 (global)//Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.131.1334.4938, Natureza da Despesa: 339039, Fonte 0118//Data da Assinatura: 30/01/2014//Representante do Contratante: Igor Abrahão Abdor/Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Marilêa Ferreira Sanchez - Secretária de Planejamento.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº004/TJPA/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 642176

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 004/TJPA/2014 (Objeto: contratação de consultoria para instalação, configuração, customização, teste e homologação do produto Oracle Active Data Guard 11g nos sites principal e secundário pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Belém, 30 de janeiro de 2014. Secretário de Administração do TJ/PA.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº004/TJPA/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 642177

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 004/TJPA/2014 (Objeto: contratação de consultoria para instalação, configuração, customização, teste e homologação do produto Oracle Active Data Guard 11g nos sites principal e secundário pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Belém, 30 de janeiro de 2014. Secretário de Administração do TJ/PA.

